

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Inclui as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos e as cuidadoras e os cuidadores como grupo prioritário do plano de vacinação contra a COVID-19 no município do Recife.

Art. 1º Ficam incluídas as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos e as cuidadoras e os cuidadores como grupo prioritário no Plano Recife Vacina, programa emergencial de vacinação para o combate e a erradicação do Vírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, no município do Recife.

Art. 2º São alcançados pelos benefícios desta Lei os empregados, mensalistas ou diaristas que prestam serviços de natureza não econômica à pessoa ou à família no âmbito residencial.

Art. 3º Os Profissionais a que se refere o art. 1º provarão sua condição por meio de:

I - carteira de Trabalho e Previdência Social; e

II - declaração assinada por, ao menos, uma pessoa que contrata o serviço dos Profissionais.

Art. 4º A vacinação será efetuada por intermédio do Órgão Municipal competente, sendo permitida a realização de parcerias ou convênios com o fito de assegurar gratuitamente a sua execução aos Profissionais contemplados por esta Lei.

Art. 5º A vacinação deverá ocorrer de forma gratuita para os Profissionais de que trata esta Lei.

Art. 6º As despesas relativas à execução desta Lei serão decorrentes das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventualmente ser suplementadas caso haja necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 10 de Junho de 2021.

DANI PORTELA
Vereadora da Cidade do Recife

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

Com a chegada da Pandemia da COVID-19, esse quadro de precariedade e desvalorização do trabalho exercido por essas mulheres sofreu uma grande piora. É um cenário em que 70% delas não possuem carteira assinada¹. Além disso, representam o segundo setor mais afetado com a crise econômica decorrente da Pandemia da COVID-19.

De acordo com a PNAD Contínua 2021², referente ao último trimestre de 2020, foram perdidos 1,5 milhão de postos de trabalho domésticos, de setembro a novembro de 2020, o que representa uma redução de 24,2%.

As trabalhadoras domésticas são vítimas dos efeitos de uma crise econômica e sanitária, sentindo esses efeitos através da violação dos seus direitos. Não temos como não citar o nome de Cleonice Gonçalves³, trabalhadora doméstica, negra, primeira vítima da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro, que não foi liberada do trabalho, mesmo a patroa tendo testado positivo para a doença. E, como não lembrar de Mirtes, mãe do menino Miguel, morto vítima de negligência de sua patroa. Mesmo tendo sido decretadas medidas de distanciamento social, e os serviços domésticos não serem considerados essenciais em Pernambuco, ela foi obrigada a continuar trabalhando para manter seu meio de sobrevivência.

Esses casos revelaram uma situação de alta vulnerabilidade para as trabalhadoras domésticas. Cerca de 40% da categoria trabalha como diarista, o que implica que podem ter

¹ Disponível em:

<

²

Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3086/pnacm_2020_nov.pdf>. Acesso em: 22/05/2021.

³

Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/jornal/morte-de-trabalhadora-domestica-por-coronavirus-escancara-falta-de-politicas-para-proteger-a-classe/>>. Acesso em: 22/05/2021.

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

mais de um empregador. Quanto mais ambientes diferentes nos quais tiverem que atuar, maior será o risco de contrair a COVID-19, uma vez que essas profissionais interagem com núcleos familiares diferentes. Além disso, na sua maioria, fazem uso de transporte coletivo. Estão muito expostas ao Vírus e, no caso de serem contaminadas, acabam por expor à doença seus próprios núcleos familiares e também os núcleos familiares nos quais trabalham.

Dessa forma, entendemos que a cidade do Recife deve possuir um firme compromisso para enfrentar as diferenças produzidas pelo racismo durante a Pandemia, e isso passa diretamente por compreender e analisar a dinâmica da vacinação no município. É imprescindível, portanto, garantir que esses(as) trabalhadores(as) tenham direito à imunização prioritária, uma vez que estão mais expostos(as) ao risco de contaminação pela COVID-19.

Diante de tão severa crise sanitária, que escancarou desigualdades socioeconômicas e étnico-raciais, estruturantes da sociedade brasileira, é indispensável que esta Casa acompanhe atentamente a realidade de toda a população, considerando suas especificidades.

Por todo o exposto, considerando o interesse público do qual está revestida a proposta, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal do Recife, 10 de Junho de 2021.

DANI PORTELA
Vereadora da Cidade do Recife